



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 092/2023 – 12.12.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/102301 - PMT

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003-2023 – SEMUST-PMT

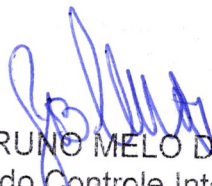
Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCMde 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58**, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA., declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-SEMUST-PMT**, que tem por objeto o **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS TÉCNICOS EM SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA**, celebrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA/PA**, tendo como vencedora **NEM VISION SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.197.504/0001-16, com embasamento nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno **opina** que o procedimento administrativo supramencionado se encontra **apto** à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável à contratação. Por fim, orienta-se que seja promovida a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município, ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA, em atendimento a Resolução nº. 11.535/TCM-PA e suas alterações.

Ressaltamos que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar

Tracuateua/Pará, 12 de dezembro de 2023.


JHONES BRUNO MELO DE FREITAS
Coordenador do Controle Interno-PMT-PA
Decreto nº 098/2022/GP/PMT